



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO Nº 03/2020

Processo Administrativo nº 03020034/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46. com sede à Praça Noé Leite, 25, Centro. CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de Identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 19/05/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, incluindo a instalação e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses, especificados no(s) item(ns) 01,02,03,04,05 e 06 do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.095.200/0001-54, Endereço: Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 3455, Sala 1314, Flamboyant Park Business, Jardim Goiás Goiânia-GO, CEP 74.810-100, Fone/Fax: (62) 3598-3055. E-mail: adm@pontoidcom.br, neste ato representado pelo(a) seu/sua sócio(a). Sra. Juda de Barros Chaves Milhomem, portador(a) do Registro Geral nº.4870823 DGPC/GO e CPF nº 011.652.901-62, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Controlador inteligente para identificação facial com capacidade de	Zk/Facial iD	Un	25	R\$ 7.350,00	R\$ 183.750,00



	armazenamento e processamento de no mínimo 800 faces – incluso software web de gerenciamento dos coletores faciais.					
02	Instalação de equipamento de reconhecimento facial.	Serviço	Un	25	R\$ 835,00	R\$ 20.875,00
03	Infraestrutura de comunicação TCP-IP e energia AC 110/220 VAC.	Serviço	Un	25	R\$ 1.099,00	R\$ 27.475,00
04	Licença de uso por aluno de software web de gerenciamento da frequência facial de alunos e de gestão educacional.	Frequência Digital Escolar Facial	Un	4.000	R\$ 14,85	R\$ 59.400,00
05	Licença de uso por servidor software web de gerenciamento da frequência facial e modulação de servidores.	Web Ponto	Un	410	R\$ 36,00	R\$ 14.760,00
06	Suporte técnico, manutenção preventiva. Manutenção corretiva e treinamento	Serviço	Um	25	R\$ 2.328,00	R\$ 58.200,00



presenciais; atualizações; customizações; integrações; hospedagem; e envio automático e ilimitado de e- mail, push e SMS.						
--	--	--	--	--	--	--

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

3.1. São participantes os seguintes órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olho d'Água do Casado: Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Saúde e de Educação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. Por razão de interesse público;
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS.

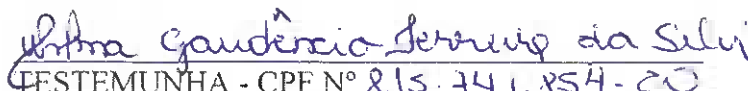
- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Olho d'Água do Casado/AL, 26 de Maio de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
JUDA DE BARROS CHAVES MILHOMEM  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
TESTEMUNHA - CPF Nº 872.345.694-53

  
TESTEMUNHA - CPF Nº 815.741.854-20